



PARECER Nº **0202/2025**

PROCESSO Nº **610/2025** PROTOCOLO Nº **1875/2025**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI (PL) Nº 346/2025**

EMENTA ORIGINAL: Dispõe sobre a inclusão do Evento “UMADENORTE – União de Mocidades de 41 Campos Autônomos das Assembleias de Deus do Norte de Mato Grosso”, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Deputado SEBASTIÃO REZENDE

## I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **Projeto de Lei (PL) nº 346/2025**, de autoria do Deputado SEBASTIÃO REZENDE, que “Dispõe sobre a inclusão do Evento “UMADENORTE – União de Mocidades de 41 Campos Autônomos das Assembleias de Deus do Norte de Mato Grosso”, no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso,” lido na 10ª Sessão Ordinária (12/03/202).

Vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “UMADENORTE – União de Mocidades de 41 Campos Autônomos das Assembleias de Deus do Norte de Mato Grosso”, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Região Norte do Estado de Mato Grosso, que ocorre anualmente, no período que compreende o carnaval e compreende 41 Campos Eclesiásticos Autônomos. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:



**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

COMISSÕES PERMANENTES 20ª LEGISLATURA ANO 2025



Visa o presente Projeto de Lei incluir no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “UMADENORTE – União de Mocidades da 41 Campos Autônomos das Assembleias de Deus do Norte de Mato Grosso”, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Região Norte do Estado de Mato Grosso, ocorrendo anualmente, no período que compreende o carnaval. Importante registrar que o “UMADENORTE”, é um evento comemorado pela comunidade evangélica da Região Norte do Estado de Mato Grosso, no período carnavalesco, momento em que os Jovens participam de Palestras, Wokshop, Oficinas, Confraternização e no período Noturno de Cultos da Pregação da Palavra de Deus com Ministros Nacionais e Internacionais e participação de Cantores Gospel.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 18/03/2025, de caráter informativo, citando que não foram localizados Projetos de Lei, em trâmite, que trata de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, no momento da análise desta proposição, na Secretaria de Serviços Legislativos, conforme folha nº 04.

Em 31/03/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]



XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei nº 346/2025, visa incluir no Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso o Evento “UMADENORTE – União de Mocidades da 41 Campos Autônomos das Assembleias de Deus do Norte de Mato Grosso”, realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Região Norte do Estado de Mato Grosso, ocorrendo anualmente, no período que compreende o carnaval.



O projeto em tela admite em uma discussão democrática argumentos favoráveis e contrários, como:

### **ARGUMENTOS FAVORÁVEIS:**

#### Promoção do Turismo Religioso e Cultural

O turismo religioso movimenta no Brasil cerca de 18 milhões de viagens anuais, gerando aproximadamente R\$ 15 bilhões em receita, segundo dados do Ministério do Turismo SPRINT DADOS.

Em Mato Grosso, a expectativa de consumo durante o Carnaval de 2025 aponta para uma movimentação de cerca de R\$ 391 milhões, conforme levantamento do Instituto de Pesquisa e Análise da Fecomércio-MT Mato Grosso Econômico. A inclusão de UMADENORTE reforçará o potencial turístico do período, diversificando a oferta de eventos.

#### Valorização da Identidade Cultural e Religiosa

A promoção de eventos de matriz evangélica no calendário oficial assegura a pluralidade cultural e religiosa, em consonância com o princípio constitucional da diversidade.

O reconhecimento oficial tende a atrair investimentos privados e parcerias com o setor de economia criativa, potencializando renda e emprego locais.

#### Fortalecimento das Comunidades Locais

O evento mobiliza direta e indiretamente centenas de trabalhadores — da cadeia de hospedagem à de serviços de alimentação — contribuindo para a geração de empregos temporários e estímulo à economia regional.



O fluxo de visitantes estimulado pelo calendário oficial frequentemente reflete em incremento na arrecadação de ICMS e ISSQN; em 2023, o turismo em Mato Grosso resultou em R\$ 91,7 milhões de ICMS e R\$ 41,5 milhões de ISSQN Agência Gov.

## B) Argumentos Contrários

### Caracterização de Fomento Religioso

A inclusão de evento estritamente religioso no calendário oficial pode ser interpretada como apoio institucional a culto específico, tensionando o princípio de laicidade do Estado.

Apesar de o calendário cultural não implicar repasse de recursos, a chancela oficial pode gerar questionamentos quanto à equiparação de eventos religiosos a manifestações culturais independentes.

### Sobrecarga do Calendário

O Calendário Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso já contempla dezenas de eventos; a inserção de mais um pode diluir o impacto de outros eventos regionais, especialmente os de caráter estritamente cultural e folclórico.

A falta de critérios objetivos de seleção (frequência, abrangência territorial, relevância cultural) pode comprometer a gestão e divulgação conjunta das festividades.

### Ausência de Impacto Comprovado

Embora haja dados nacionais de turismo religioso, não foram apresentados estudos específicos de impacto econômico e social do UMADENORTE em Mato Grosso. A extrapolação de estatísticas gerais pode não refletir a realidade local.



## CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Parecer vê mérito na iniciativa de valorização de eventos religiosos como vetor de desenvolvimento cultural e turístico, desde que observados:

A estrita vedação de repasse financeiro direto a atividades de culto, preservando-se a laicidade estatal;

A adoção de critérios objetivos para futuras inclusões no calendário, garantindo transparência e isonomia;

A realização de estudos de impacto socioeconômico para mensurar com precisão os benefícios e custos de cada evento.

Porém, apesar dos vários argumentos contrários, esta Comissão é uma comissão de **MERITO**, e o projeto de lei em análise possui propósito meritório ao buscar melhor atendimento para a população.

Dessa forma, **o parecer emitido é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 346/2025**, recomendando sua reformulação para que atenda aos princípios constitucionais e respeite as competências legislativas estabelecidas.

Quanto aos vícios de inconstitucionalidade, conflito com normativas federais e impactos negativos para o setor de educação, citados anteriormente, a análise será elaborada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes que



viseem instituir a ciência e tecnologia, no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso III; e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



## II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Porém, apesar dos argumentos contrários, esta Comissão analisa o **MERITO** e o Projeto de Lei nº 346/2025 possui propósito meritório ao buscar melhor atendimento para a população em geral.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a) posiciono-me favorável à **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 346/2025**, de autoria do DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE, lido na 10ª Sessão Ordinária (12/03/2025), recomendando sua reformulação para que atenda aos princípios constitucionais e respeite as competências legislativas estabelecidas.





**IV – FICHA DE VOTAÇÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO**

ATO Nº 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:  1ª ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 11/7/25 16H.

PROPOSIÇÃO: PL Nº 346/2025

AUTORIA: DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	<b>Deputado THIAGO SILVA</b> Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB   PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado SEBASTIÃO REZENDE</b> Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL   VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado BETO DOIS A UM</b> Alberto Machado   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado FÁBIO TARDIN - FABINHO</b> Fábio José Tardin   PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado VALDIR BARRANCO</b> Valdir Mendes Barranco   PT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
MEMBROS SUPLENTE		RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
	<b>Deputado DR. JOÃO</b> João José de Matos   MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado PAULO ARAÚJO</b> Paulo Roberto Araújo   PP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado DIEGO GUIMARÃES</b> Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado VALMIR MORETTO</b> Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
	<b>Deputado JÚLIO CAMPOS</b> Júlio José de Campos   UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

**VOTAÇÃO FINAL:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.